

INTERESSADP: Marcelo Federico Patrício  
ASSUNTO: Equivalência de estudos  
RELATOR: Cons. Eloysio Rodrigues da Silva  
PARECER CEE Nº 1826/75, CPG, Aprovado em 25/06/75  
Com. ao Pleno em 07/07/75

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Marcelo Pederico Patrício, filho de Manuel Patrício e de dona Margarita Adela Camino Patrício, nascido em Buenos Aires, a 15 de julho de 1965, domiciliado e residente na rua Artur Assis nº 14, aptº nº 243, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- curso primário, com 4 séries na Escola "San José" na Argentina, tendo estudado: Língua, (Castelhano) Desenvolvimento (História, Geografia, Desenho), Educação Física, Cultura Musical, Matemática, Atividades Práticas, Botânica, Zoologia, Anatomia;

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Marcelo Federico Patrício, na Argentina, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 4ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 5ª série.

São Paulo, 25 de junho de 1975.  
a) Cons. José Conceição Paixão  
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria da Imacalada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Rachel Gevertz.

Sala da Câmara de Ensino do Primeiro Grau, em 25 de junho de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
Presidente